LEI Nº 2.052, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.990.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 11 de dezembro de 1.990, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O orçamento do Município de Mococa, para o exercício financeiro 1.991, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 1.550.000.000,00 (Um bilhão quinhentos e cinquenta milhões cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos , e outras Receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo nº Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento.

	Cr$	Cr$
RECEITAS CORRENTES		1.340.011.600,00
.1 - Receita Tributária	149.992.200,00	
.3 - Receita Patrimonial	169.838.000,00	
.6 - Receita de Serviços	40.725.300,00	
.7 - Transferências Correntes	969.482.800,00	
.9 - Outras Receitas Correntes	9.973.300,00	
RECEITAS DE CAPITAL		209.988.400,00
.1 - Operações de Crédito	500.000,00	
.2 - Alienação de Bens	1.002.000,00	

LEI Nº 2.052, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.990.

2.4 - Transferências de Capital	208.077.000,00
2.5 - Outras Receitas Capital	409.400,00
T O T A L	1.550.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros ' rograma de Trabalho e Natureza da Despesa que apresentam o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	200.100.000,00
03 - Administração e Planejamento	269.333.800,00
04 - Agricultura	1.189.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	110.000,00
08 - Educação e Cultura	339.353.400,00
10 - Habitação e Urbanismo	261.991.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	16.013.000,00
13 - Saúde, Saneamento	257.049.800,00
15 - Assistência e Previdência	94.830.000,00
16 - Transporte	110.030.000,00
T O T A L	1.550,000.000,00

POR PROGRAMA

01 - Processo Legislativo	200.100.000,00
07 - Administração	214.007.800,00
08 - Administração Financeira	55.326.000,00
14 - Produção Vegetal	1.189.000,00
30 - Segurança Pública	110.000,00
41 - Educação da Criança de 0 a 6 a	50.558.000,00

LEI Nº 2.052, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.990.

42 -	Ensino de Fundamental	124.827.400,00
43 -	Ensino de Médio	17.784.000,00
44 -	Ensino Superior	82.400.000,00
45 -	Ensino Supletivo	2.395.000,00
46 -	Educação Física e Desporto	42.712.000,00
47 -	Assistência a Educandos	2.500.000,00
48 -	Cultura	16.177.000,00
57 -	Habitação	30.000.000,00
58 -	Urbanismo	73.994.000,00
60 -	Serviços de Utilidade Pública	172.397.000,00
63 -	Comércio	14.459.000,00
64 -	Serviços Financeiros	1.554.000,00
75 -	Saúde	242.649.800,00
81 -	Assistência	24.589.000,00
82 -	Previdência	54.741.000,00
84 -	Programa de Formação do Patrimônio do Serviço Público	15.500.000,00
88 -	Transporte Rodoviário	30.269.000,00
91 -	Transporte Urbano	79.761.000,00
	T O T A L	1.550.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	988.370.200,00
Despesas de Capital	561.629.800.00
T O T A L	1.550.000.000,00

eito

LEI Nº 2.052, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.990.

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO		
1 - Câmara Municipal		200.100.000,00
PODER EXECUTIVO		
2 - Gabinete do Prefeito e Dependência		79.181.000,00
3 - Departamento de Adminsitração		38.503.000,00
4 - Departamento de Finanças		29.626.000,00
5 - Departamento de Educação e Cultura		301.797.400,00
6 - Departamento de Esporte e Turismo		70.641.800,00
7 - Departamento de Promoção Social e Habitação		54.889.000,00
8 - Departamento de Saúde		259.362.800,00
9 - Departamento de Obras e Viação		105.043.000,00
10 - Departamento de Serviços Urbanos		275.872.000,00
11 - Encargos Gerais do Município		134.984.000,00
T O T A L		1.550.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para tar os dispendios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda o Executivo autorizado a:

a) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limi- **(10%)** (deis por cento) da Receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

b) - Atualizar mensalmente os saldos de cada dotação do orçamento da des- utilizando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{BTN do mês}}{\text{BTN do mês anterior}} \times \text{Saldo da dotação} = \text{Dotação Atualizada}$$

LEI Nº 2.052, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.990.

c) - Abrir créditos suplementares, até o limite de **25%** (vinte e cinco cento) do orçamento da despesa de conformidade e nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - As despesas orçamentárias do Poder Legislativo encontram-se' das em valores definitivos para o exercício de 1.991, conforme Resolução nº 07 de 3 de Setembro de 1.990 da da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.991, ' gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE DEZEMBRO DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças